

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BANDA FRUTO SENSUAL LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/07/1967, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 280.212.822-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1542352, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na RUA JOAQUIM SILVA, Nº 1231, BAIRRO NOVA DIVINEIA, CIDADE DE SANTA ISABEL DO PARÁ, PA, CEP 68.790-000, BRASIL.

VALERIA SANTANA PAIVA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/06/1975, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 566.253.322-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06592770314, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliada na RUA JOAQUIM SILVA, Nº 1231, BAIRRO NOVA DIVINEIA, CIDADE DE SANTA ISABEL DO PARÁ, PA, CEP 68.790-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **BANDA FRUTO SENSUAL LTDA** e nome fantasia **BANDA FRUTO SENSUAL**.

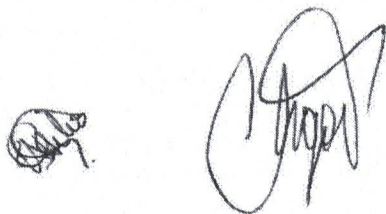
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOAQUIM SILVA, Nº 1231, BAIRRO NOVA DIVINEIA, CIDADE DE SANTA ISABEL DO PARÁ, PA, CEP 68.790-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.



Req: 81900000443467

Página 1



Certifico o Registro em 25/09/2019

Arquivamento 20000625167 de 25/09/2019 Protocolo 195089251 de 25/09/2019 NIRE 15201551864

Nome da empresa BANDA FRUTO SENSUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89847532956002



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: BANDA FRUTO SENSUAL LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

VALERIA SANTANA PAIVA DA SILVA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81900000443467

Página 2



Certifico o Registro em 25/09/2019

Arquivamento 20000625167 de 25/09/2019 Protocolo 195089251 de 25/09/2019 NIRE 15201551864

Nome da empresa BANDA FRUTO SENSUAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 89847532956002

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: BANDA FRUTO SENSUAL LTDA

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada trimestre ou ao final do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

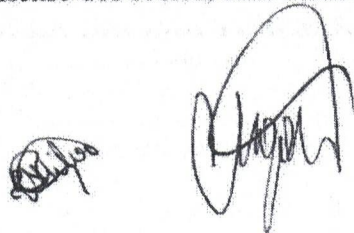
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.



Req: 81900000443467

Página 3



Certifico o Registro em 25/09/2019
Arquivamento 20000625167 de 25/09/2019 Protocolo 195089251 de 25/09/2019 NIRE 15201551864
Nome da empresa BANDA FRUTO SENSUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 89847532956002

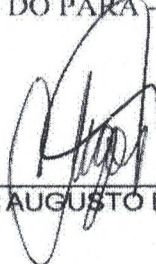
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
BANDA FRUTO SENSUAL LTDA**

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SANTA ISABEL DO PARÁ - PA. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SANTA ISABEL DO PARÁ - PA. 22 de setembro de 2019.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOES



VALÉRIA SANTANA PAIVA DA SILVA

